

b) os assistentes que, com pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria, tenham obtido um diploma de estudos graduados ou estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente na área disciplinar para que é aberto o concurso;

c) os candidatos que, dispondo de currículo científico, técnico ou profissional relevante, estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente na área disciplinar para que é aberto o concurso;

d) os equiparados a professor-adjunto ou a assistente, da mesma ou de outra escola, da área disciplinar para que é aberto o concurso e que satisfaçam os requisitos de habilitações e tempo de docência indicados na alínea b).

3 — O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, na qual serão considerados os seguintes factores:

- a) Habilitações académicas;
- b) Currículo científico e pedagógico;
- c) Experiência profissional.

4 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, Largo Defensores da República, n.º 1, 2910-470, Setúbal, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, dele devendo constar:

- a) Identificação (nome completo, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, residência, telefone), graus académicos, respectiva classificação final, categoria e cargo que actualmente ocupa;
- b) Identificação do concurso a que se candidata.

5 — O requerimento deve ser acompanhado de:

- a) Certificado de registo criminal;
- b) Atestado de robustez física e psíquica (Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto);
- c) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as leis de recrutamento militar, se for o caso;
- d) Fotocópias dos documentos comprovativos dos graus académicos;
- e) Três exemplares do *curriculum vitae*;
- f) Declaração do serviço de origem da qual conste a categoria e o tempo de serviço na mesma, quando a admissão a concurso esteja dependente deste requisito.

6 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

7 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

5 de Agosto de 2009. — O Presidente, *Armando Pires*.

202164939

Edital n.º 884/2009

1 — Armando José Pinheiro Marques Pires, Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 6 de Novembro, faz saber que, nos termos do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico (Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho) se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de um professor adjunto, para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal, para a área disciplinar de Enfermagem, especialidade, Enfermagem de Saúde Pública.

2 — A este concurso podem concorrer os candidatos referidos no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho:

- a) os professores-adjuntos de outra escola superior politécnica da área disciplinar para que é aberto o concurso;
- b) os assistentes que, com pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria, tenham obtido um diploma de estudos graduados ou estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente na área disciplinar para que é aberto o concurso;
- c) os candidatos que, dispondo de currículo científico, técnico ou profissional relevante, estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente na área disciplinar para que é aberto o concurso;

d) os equiparados a professor-adjunto ou a assistente, da mesma ou de outra escola, da área disciplinar para que é aberto o concurso e que satisfaçam os requisitos de habilitações e tempo de docência indicados na alínea b).

3 — O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, na qual serão considerados os seguintes factores:

- a) Habilitações académicas;
- b) Currículo científico e pedagógico;
- c) Experiência profissional.

4 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, Largo Defensores da República, n.º 1, 2910-470, Setúbal, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, dele devendo constar:

- a) Identificação (nome completo, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, residência, telefone), graus académicos, respectiva classificação final, categoria e cargo que actualmente ocupa;
- b) Identificação do concurso a que se candidata.

5 — O requerimento deve ser acompanhado de:

- a) Certificado de registo criminal;
- b) Atestado de robustez física e psíquica (Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto);
- c) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as leis de recrutamento militar, se for o caso;
- d) Fotocópias dos documentos comprovativos dos graus académicos;
- e) Três exemplares do *curriculum vitae*;
- f) Declaração do serviço de origem da qual conste a categoria e o tempo de serviço na mesma, quando a admissão a concurso esteja dependente deste requisito.

6 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

7 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

5 de Agosto de 2009. — O Presidente, *Armando Pires*.

202165084

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Regulamento n.º 349/2009

Por deliberação do conselho científico da Escola Superior de Saúde de Viseu de três de Junho de 2009, foi aprovado o Regulamento do curso de Licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Saúde de Viseu, do Instituto Politécnico de Viseu.

O presente Regulamento do curso de Licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Saúde de Viseu (ESSV) obedece aos princípios insertos na seguinte legislação:

Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março; Portaria n.º 799-G/99 de 18 de Setembro; Portaria n.º 799-D/99 de 18 de Setembro; Despacho n.º 16043/2006 de 7 de Julho de 2006; Lei n.º 7/2009 de 12 de Fevereiro; Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro; Lei n.º 35/2004 de 29 de Julho; Lei n.º 23/2006 de 23 de Junho; Decreto-Lei n.º 152/91 de 23 de Abril; Decreto-Lei n.º 328/97 de 27 de Novembro; Regulamento n.º 135/2006 de 14 de Julho; Lei n.º 90/2001 de 20 de Agosto; Lei n.º 116/97 de 4 de Novembro e Portaria n.º 886/83 de 22 de Setembro.

CAPÍTULO I

Regulamento de frequência

1 — Todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de Licenciatura em Enfermagem são de matrícula e inscrição obrigatória.